Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores:

INDICAÇÃO N.º

No Município, a lei que proíbe a utilização e comercialização de linhas com cerol é a 188/98, que prevê a apreensão do material e a aplicação de multa, e a Lei Complementar 33/2019, que amplia a proibição ao uso de elementos cortantes, como o cerol e a linha chilena, na prática de soltar pipas.

As linhas 'chilenas' ou com cerol possuem enorme capacidade de corte e provocam ferimentos profundos que são potencialmente mortais quando atingem a região do pescoço. Quando não matam, deixam sequelas terríveis em suas vítimas. Muitos consideram apenas uma brincadeira, mas é uma atividade criminosa praticada por gente irresponsável.

Atendendo a reivindicação dos munícipes é que indico à Excelentíssima Senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, que determine à **Secretaria Competente**, intensificar a fiscalização e orientação de linha de pipa com cerol, na praia, tendo em vista a temporada, que muitos turistas vêm para a nossa cidade. Por isso, peço que seja feito o serviço que julgue necessário para a satisfação da população.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 31 de outubro de 2023.

RÔMULO BRASIL REBOUÇAS

VEREADOR

Verificação de assinatura

Código de verificação:
4A7PZUYO 4M6XUEVU YUZHRNLW QTL43M5I

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.